

LEI Nº. 338.

=====

AUMENTA OS VENCIMENTOS DAS PROFESSÓRAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decreta e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aumentado os vencimentos das professoras rurais de acôrdo com o artigo 2º (segundo) ítem II do Decreto Federal nº. 66.259 de 25-02-70, a partir do mês de maio de 1971.

Artº 2º - A diferença de vencimentos do mês de maio será paga no corrente mês.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 18 de junho de 1971.

---

Rdgar de Souza Passos - Prefeito Municipal.